

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2021

EDIÇÃO Nº 1285

DECRETO Nº 12.016, DE 02 DE ABRIL DE 2021.

Estabelece as normas a serem aplicadas no Município de Lajeado no dia 03 de abril de 2021 e disciplina sobre as missas e cultos religiosos na Páscoa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 6809/2020,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 55.819/2021, que disciplina sobre o funcionamento de atividades no dia 03 de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1º No dia 03 de abril de 2021, aplicam-se no Município de Lajeado as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 55.819/2021, que alterou os Decretos Estaduais de números 55.240/2020 e 55.799/2021.

Art. 2º Nos dias 02, 03 e 04 de abril de 2021, os cultos religiosos e as missas devem observar o regramento estabelecido para o protocolo da bandeira vermelha do Modelo de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º Este decreto entra em vigor no dia 02 de abril de 2021.

LAJEADO, 02 DE ABRIL DE 2021.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração